



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 12/2014 de 28 de Abril 7219

Decreto do Presidente da República n.º 13/2014 de 28 de Abril 7219

GOVERNO :

Resolução do Governo n.º 13/2014 de 7 de Maio

Extensão a todo o Território Nacional do Empenhamento operacional conjunto das Forças de Segurança (PNTL) e das Forças de Defesa (F-FDTL) de modo a restabelecer a estabilidade pública 7220

MINISTÉRIO AGRICULTURA E PESCA :

Diploma Ministerial N.º: 9/GM/V/2014

Estabelecimento dos Departamentos, Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Sub-Secretariados e Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital no âmbito do MAP 7220

Decreto do Presidente da República n.º 12/2014

de 28 de Abril

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares Australianos:

- 1- Flight Sergeant, Noel Champion
- 2- Flight Sergeant, Paul Strachan
- 3- Sergeant, Malcolm Costello
- 4- Sergeant, Michael Schimke
- 5- Staff Sergeant, James Dane
- 6- Warrant Officer Class One, Douglas Wigg
- 7- Corporal, Adam Davies
- 8- Corporal, Thomas Pulleine
- 9- Lance Corporal, Richard Moore
- 10- Private, Joshua Brown
- 11- Private, Paul Bishop
- 12- Private, Jason Femino
- 13- Private, Alan Lambert
- 14- Private, Neil Little

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 28 de Abril de 2014

Decreto do Presidente da República n.º 13/2014

de 28 de Abril

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de

Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes militares Australianos:

- 1- Warrant Officer Class Two, Scott Case
- 2- Private, Mark Tatnell
- 3- Private, Nicholas Anderson
- 4- Private, Bethany Setter
- 5- Corporal, Gregory Elms

Publique-se.

Taur Matan Ruak

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, aos 28 .Abril de 2014

Resolução do Governo n.º 13/ 2014

de 7 de Maio

Extensão a todo o Território Nacional do Empenhamento operacional conjunto das Forças de Segurança (PNTL) e das Forças de Defesa (F-FDTL) de modo a restabelecer a estabilidade pública

Através da Resolução do Governo N.º 8/2014, de 31 de Março, o Governo criou o empenhamento operacional conjunto das Forças de Segurança (PNTL) e das Forças de Defesa (F-FDTL), de modo a reprimir a actuação criminosa de grupos ilegais, designadamente em Laga, Quelicai, Baguia e Wato-Lari, que provocam instabilidade no país e ameaçam a Segurança Nacional bem como a paz das populações.

Uma vez que se constata que esses grupos ilegais têm se movimentado para regiões fora do limite territorial da Resolução do Governo N.º 8/2014, de 31 de Março, nomeadamente Laga, Quelicai, Baguia e Wato-Lari, o Governo decide, ouvido o Parlamento Nacional e o Presidente da República:

1. Estender a actuação das Forças no âmbito do empenhamento operacional conjunto estabelecido a todo o território

nacional, até ao dia 17 de Maio de 2014, de modo a garantir a eficácia da operação conjunta, podendo as Forças actuar onde quer que os grupos ilegais se movimentem;

2. Ao fim do prazo temporal determinado nesta Resolução, caso a ordem não tenha sido restabelecida, criar por despacho ministerial do Ministro da Defesa e Segurança uma equipa (*Task Force*) conjunta das Forças de Defesa e das Forças de Segurança, comandada pela PNTL, responsável por dar execução aos mandatos de detenção emitidos contra os membros dos grupos que tentam criar instabilidade no seio das comunidades;
3. Instruir o Chefe do Estado-Maior General das F-FDTL e o Comandante-Geral da PNTL a implementarem com a máxima urgência a presente Resolução;
4. Reiterar que as referidas operações se desenvolvam nos termos da Constituição e da lei e em harmonia com os objectivos traçados pela Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2014, de 04 de Março, que repudia as tentativas de instabilidade e ameaças ao Estado de Direito por parte de grupos ilegais.

Aprovado em Conselho de Ministros em 2 de Maio de 2014.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

DIPLOMA MINISTERIAL

Nº: 9/GM/V/2014

Estabelecimento dos Departamentos, Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Sub-Secretariados e Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital no âmbito do MAP.

O Decreto-Lei no. 41/2012, de 7 de Setembro a Orgânica do V Governo Constitucional, que aprovou o Ministério da Agricultura e Pescas, prevendo-se no seu artigo 6º, 7º e 32º e Decreto Lei Orgânica no. 5/2014 de 26 de Fevereiro, composto por Direções Nacionais, Unidade, Secretariado, Gabinetes e Direções Distritais é o órgão central do Governo que tem por missão conceber, executar, coordenar e avaliar as políticas relacionadas com as áreas da agricultura, florestas, pecuária e pescas.

CAPÍTULO I OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1.º Objecto

Os serviços atribuídos a cada Direção Nacional, Direção Distrital, Unidade, Gabinete e Secretariado do Ministério da Agricultura e Pescas, segundo o regime do Decreto-Lei referido no parágrafo anterior, necessita de apoio de Departamentos, Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Sub-Secretariados e dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola, específicos como órgãos de serviços, necessários para dotar a este Ministério e as suas Direções de meios que permitam aumentar a equidade, eficácia e eficiência no desempenho das suas funções, de forma a elevar a produção e produtividade agrícola, atingir e assegurar a segurança alimentar e gerar o crescimento económico nacional.

Artigo 2.º Âmbito

Dentro deste âmbito, o Ministro, ao abrigo do Decreto Lei Governo no. 41/2012 de 7 de Setembro artigo, 6º, 7º e 32º e do Decreto-Lei Orgânico no. 5/2014 de 26 de Fevereiro, decide estabelecer os Departamentos, Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Ensino Técnico Agrícola, Sub-Secretariados, Serviços Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital e Serviços dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola, para subordinados a cada Direção Nacional, Unidade, Gabinete, Secretariado e Direção Distrital no âmbito do MAP como o seguinte:

CAPÍTULO II ESTABELECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DE CADA DIREÇÃO NACIONAL

Artigo 3º Estrutura da Direção Nacional de Finanças e Gestão da Administração

A Direção Nacional de Finanças e Gestão da Administração, coordena e supervisiona os seguintes Departamentos;

- a) Departamento de Execução Orçamento
- b) Departamento de Pagamento
- c) Departamento de Protocolo e Comunicação Social
- d) Departamento de Gestão da Administração
- e) Departamento de Informática e Tecnologia.

Artigo 4º Estrutura da Direção Nacional de Recursos Humanos

A Direção Nacional de Recursos Humanos coordena e supervisiona os seguintes Departamentos;

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento Força de Trabalho;
- c) Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Artigo 5º Estrutura da Direção Nacional da Quarentena e Biosegurança

A Direção Nacional da Quarentena e Biosegurança coordena e supervisiona os seguintes Departamentos;

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Laboratório da Quarentena;
- c) Departamento de Quarentena das Plantas;
- d) Departamento de Quarentena dos Animais;
- e) Departamento de Quarentena das Pescas;
- f) Departamento de Informação Geral da Quarentena.

Artigo 6º Estrutura da Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística

A Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística coordena e supervisiona os seguintes Departamentos;

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Logística;
- c) Departamento de Aprovisionamento.

Artigo 7º Estrutura da Direção Nacional de Agro-Comércio

A Direção Nacional de Agro-Comércio coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Mercadoria dos Produtos Agrícolas, dos Animais e das Pescas;
- c) Departamento de Mercadoria dos Produtos das Plantas Industriais e das Florestas ;
- d) Departamento de Gestão Pós Colheita e Controlo de Qualidade.

Artigo 8º Estrutura da Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização da Água

A Direção de Irrigação e Gestão da Utilização da Água coordena

e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Tecnologias da Irrigação;
- c) Departamento de Gestão da Água para Irrigação;
- d) Departamento de Manutenção, Proteção e Normalização das Infraestruturas da Irrigação;
- e) Departamento de Desenvolvimento das Infraestruturas de Irrigação;
- f) Departamento de Assuntos de Desastres Naturais.

Artigo 9º

Estrutura da Direção Nacional da Agricultura e Horticultura

A Direção Nacional da Agricultura e Horticultura coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças
- b) Departamento de Mecanização
- c) Departamento de Produção Alimentar
- d) Departamento de Produção e Certificação de Sementes Agrícolas
- e) Departamento de Proteção das Plantas Agrícolas
- f) Departamento de Produção Horticola
- g) Departamento de Gestão Pós-colheita e Processamento de Produtos Agrícolas.

Artigo 10º

Estrutura da Direção Nacional das Plantas Industriais e do Café

8. A Direção Nacional das Plantas Industriais e do Café coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Fomento Cafécula;
- c) Departamento de Produção das Plantas Anuais e Pereniais;
- d) Departamento de Conservação das Plantas Industriais.

Artigo 11º

Estrutura da Direção Nacional das Florestas e Gestão Bacias Hidrográficas

1. A Direção Nacional das Florestas e Gestão Bacias

Hidrográficas coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Reflorestação, Florestas Comunitária e Urbana;
- c) Departamento de Produção e Utilização dos Produtos Florestais;
- d) Departamento de Gestão Bacias Hidrográficas, Conservação do Solo e Água;
- e) Departamento de Desenvolvimento das Florestas Industriais
- f) Departamento de Inspeção e Corpo de Guarda Florestal;

2. O Departamento de Inspeção e Corpo de Guarda Florestal que consta neste Diploma é dirigido por um Chefe que depende hierarquicamente do Diretor Nacional das Florestas e Gestão Bacias Hidrográficas relativamente aos serviços dos assuntos Gestão Florestal e do Diretor Nacional de Conservação da Natureza relativamente aos serviços dos assuntos da Proteção e Inspeção das áreas Protegidas, Parques Nacionais e Conservação da Natureza.

Artigo 12º

Estrutura da Direção Nacional de Conservação da Natureza

A Direção Nacional de Conservação da Natureza coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Proteção e Sensibilização Florestal;
- c) Departamento de Áreas Protegidas e Parques Nacionais;
- d) Departamento de Gestão Biodiversidade;
- e) Departamento de Utilização Mérito Ambiental e Turismo Natural;
- f) Departamento de Gestão Áreas Florestas Costeiras.

Artigo 13º

Estrutura da Direção Nacional das Pescas e Aquicultura

A Direção Nacional das Pescas e Aquicultura coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Aquicultura;
- c) Departamento de Tecnologia, Portos e Lotas das Pescas;

- d) Departamento de Produção de Alvins;
- e) Departamento de Pós-Coelheita e Controlo Qualidade dos Produtos das Pescas.

Artigo 14°
Estrutura da Direção Nacional de Gestão Recursos Aquáticos e Inspeção das Pescas

A Direção Nacional de Gestão Recursos Aquáticos e Inspeção das Pescas coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Desenvolvimento Costeiro Integrado;
- c) Departamento de Inspeção, Monitorização e Supervisão das Pescas;
- d) Departamento de Conservação e Proteção Recurso Aquático;
- e) Departamento de Gestão de Recursos Pesqueiros.

Artigo 15°
Estrutura da Direção Nacional da Pecuária

A Direção Nacional da Pecuária coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento dos Serviços de Animais Ruminantes;
- c) Departamento dos Serviços de Animais não Ruminantes e Aveículos;
- d) Departamento dos Serviços de Matadouro e Indústria Pecuária;
- e) Departamento dos Serviços do Centro de Produção Animal.

Artigo 16°
Estrutura da Direção Nacional da Veterinária

A Direção Nacional da Veterinária coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças
- b) Departamento de Saúde Pública e Bem Estar Animal
- c) Laboratório Diagnóstico de Veterinária
- d) Departamento de Controlo dos medicamentos Animais.

Artigo 17°
Estrutura da Direção Nacional de Extensão e Desenvolvimento Comunidade Agrícola.

A Direção Nacional de Extensão e Desenvolvimento Comunidade Agrícola coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento da Multiplicação das Sementes Comunitárias;
- c) Departamento de Plano, Gestão e Programa Extensão da Agrícola
- d) Departamento de Media Extensão Agrícola.
- e) Departamento de Capacidade e Competência Agrícola.

Artigo 18°
Estrutura da Direção Nacional de Pesquisas

A Direção Nacional de Pesquisas coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Pesquisas Agrícola e Pecuária;
- c) Departamento de Pesquisas das Pescas, das Florestas e das plantas Industriais;
- d) Departamento dos Serviços de Laboratório;
- e) Departamento de Reforço dos Serviços Centros de Pesquisa;
- f) Departamento de ALGIS e Agro-Meteorologia.

Artigo 19°
Estrutura da Direção Nacional Formação e Treinamento Agrícola

A Direção Nacional de Formação e Treinamento Agrícola coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Formação Técnico e Curricular Ensino Agrícola;
- c) Departamento de Treinamento Agrícola;
- b) Ensino Técnico Agrícola de Natarbora;
- d) Ensino Técnico Agrícola de Maliana;
- e) Ensino Técnico Agrícola de Dom Bosco Fuloro;

f) Ensino Técnico Agrícola de Oe-Cusse;

CAPÍTULO III

Estabelecimento da Estrutura das Sub-Unidades Sub-Gabinetes e Sub – Secretariados de Cada Unidade, Gabinete e Secretariado.

Artigo 20º

Estrutura do Gabinete de Políticas, Planeamento e Monitorização

O Gabinete de Políticas, Planeamento e Monitorização coordena e supervisiona os seguintes Sub-Gabinetes:

- a) Sub – Gabinete de Administração, Planeamento e Gestão das Finanças;
- b) Sub - Gabinete de Monitorização, Avaliação e Controlo de Programas;
- c) Sub-Gabinete de Estatística Agrícola.

Artigo 21º

Estrutura do Secretariado de Segurança e Soberania Alimentar, Nutricional e Cooperação.

O Secretariado de Segurança e Soberania Alimentar, Nutricional e Cooperação coordena e supervisiona os seguintes Sub-Secretariados:

- a) Sub-Secretariado de Coadjuvação Serviços do Secretário Executivo;
- b) Sub-Secretariado de Administração e Gestão das Finanças;
- c) Sub-Secretariado de Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Sub-Secretariado de Cooperação Nacional e Internacional.

Artigo 22º

Estrutura da Unidade de Assistência Jurídica

A Unidade de Assistência Jurídica coordena e supervisiona as seguintes Sub-Unidades;

- a) Sub-Unidade de Administração e Documentação;
- b) Sub-Unidade de serviços de Assuntos Licenças para Agricultura, Pecuária, Florestas e Pescas ;
- c) Sub-Unidade de Preparação Esboços das Regras e Acordos.

Artigo 23º

Estrutura do Gabinete de Inspeção, Fiscalização e Auditoria

O Gabinete de Inspeção, Fiscalização e Auditoria coordena e

supervisiona os seguintes Sub-Gabinetes e Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria em cada Distrito.

- a) Sub-Gabinete de Inspeção e Auditoria para Finanças, Administração, Aprovisionamento e Logística;
- b) Sub-Gabinete de Inspeção e Fiscalização para materiais Agrícolas, Plantas Industriais, Pescas, Pecuária e Florestais.
- c) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Aileu;
- d) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Ainaro;
- e) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Bobonaro;
- f) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Baucau;
- g) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Covalima;
- h) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Ermera;
- i) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Lautem;
- j) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Liquica;
- k) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Manufahi;
- l) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Manatuto;
- m) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Viqueque;
- n) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Oe-Cusse;
- o) Serviços de Inspeção, Fiscalização e Auditoria Distrital do MAP de Díli.

CAPÍTULO IV

Estabelecimento dos Departamentos de cada Direção Distrital e Órgão dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola do MAP

Artigo 24.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Aileu

A Direção Distrital do MAP de Aileu coordena e supervisiona os seguintes Departamentos.

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Produção Hortícola;
- c) Departamento de Extensão;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais;
- f) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 25.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Ainaro

A Direção Distrital do MAP de Ainaro coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Produção de Café e Hortícola;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal, Pescas e Aquicultura;
- f) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 26.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Bobonaro

A Direção Distrital do MAP de Bobonaro coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola e Hortícola;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais,
- f) Departamento de Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 27.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Baucau

A Direção Distrital do MAP de Baucau coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais;
- f) Departamento das Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 28.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Covalima

A Direção Distrital Do MAP de Covalima coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais,
- f) Departamento de Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 29.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Ermera

A Direção Distrital do MAP de Ermera coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais;
- f) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 30.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Lautem

A Direção Distrital do MAP de Lautem coordena e supervisiona

os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais;
- f) Departamento das Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 31.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Liquica

A Direção Distrital do MAP de Liquica coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão ;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento das Pescas e Aquicultura;
- f) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 32.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Manufahi

A Direção Distrital do MAP de Manufahi coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal, Pescas e Aquicultura;
- f) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 33.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Manatuto

A Direção Distrital do MAP de Manatuto coordena e super-

visiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Produção Alimentar, Irrigação e Pecuária;
- c) Departamento de Extensão;
- d) Departamento de Gestão das Florestas e Plantas Industriais;
- f) Departamento das Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 34.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Viqueque

A Direção Distrital do MAP de Viqueque coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais.
- f) Departamento das Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 35.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Oe-Cusse

A Direção Distrital do MAP de Oe-Cusse coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Agrícola, Hortícola e Irrigação;
- c) Departamento de Extensão;
- d) Departamento de Pecuária e Veterinária;
- e) Departamento de Gestão Florestal e Plantas Industriais,
- f) Departamento de Pescas e Aquicultura;
- g) Departamento de Gestão das Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 36.º

Estrutura da Direção Distrital do MAP de Dili

A Direção Distrital do MAP de Díli coordena e supervisiona os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Administração e Gestão das Finanças;
- b) Departamento de Extensão;
- c) Departamento de Produção Alimentar e Pecuária;
- d) Departamento das Pescas e Aquicultura;

Artigo 37.º

Orgãos dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola do MAP

Os orgãos dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola que se irão desenvolver em cada Suco serão um projeto piloto, integrado no plano de atividades do MAP .

CAPÍTULO IV

Serviços de Cargos de Chefias e Disposições Transitórias

Artigo 38.º

Cargos das Chefias

Os Departamentos, que constam neste Diploma são dirigidos por Chefes de Departamentos, nomeados por Despacho Ministerial para desempenhar as suas funções por um período de dois anos e, poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, após o resultado satisfatório da avaliação das suas funções.

Artigo 39.º

Cargos dos Diretores do Ensino Técnico Agrícola

As Escolas do Ensino Técnico Agrícola que constam neste Diploma são dirigidas respectivamente pelos Diretores das Escolas Técnico Agrícolas, que são equiparados a Chefe de Departamento do MAP que dependem hierarquicamente do Diretor Nacional de Formação e Treinamento Agrícola.

Artigo 40.º

Cargos equiparados a Chefe Departamento

1. Os Serviços das Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Sub-Secretariados e Laboratórios que constam neste Diploma são dirigidos por um Chefe que é equiparado a Chefe de Departamento.
2. Os Serviços das Sub-Unidades, Sub-Gabinetes, Sub-Secretariados, e Laboratórios são nomeados, por Despacho Ministerial, para desempenhar as suas funções num período de dois anos, tendo a possibilidade de reassumir os mesmos cargos quando o resultado da avaliação das suas funções for satisfatória.

3. Os serviços dos Centros de Desenvolvimento Comunidade Agrícola que constam neste Diploma são dirigidos por um Chefe que é equiparado a Chefe de Departamento que depende hierarquicamente do Director Distrital do MAP e, funcionalmente, das Direções Nacionais relevantes.

Artigo 41.º

Disposições Transitórias

1. Os Departamentos e Orgãos de Serviços equiparados a Departamentos concedidos neste Diploma são submetidos à supervisão das suas respectivas Direções Nacionais, Direções Distritais ou de Orgãos superiores do Ministério para exercer as suas funções de forma coletiva e promover uma actuação unitária e integrada das políticas do sector da agricultura, Pecuária, Pescas e Florestais.
2. O Ministro da Agricultura e Pescas tem todas as competências para revogar ou reajustar a composição dos Departamentos e referidos Orgãos de Serviços atribuídos a cada Direção Nacional, Unidade, Gabinete, Secretariado e Direção Distrital previstos neste Diploma.

Artigo 42.º

Autorização de Deslocação ao Estrangeiro

1. A deslocação ao estrangeiro de entidades oficiais no âmbito do Ministério é concedida, mediante autorização:
 - a) Do Ministro e, no impedimento deste, do Vice-Ministro para os Diretores-Gerais, o Inspetor-geral, o Chefe de Unidade e Chefe de Gabinete, o Secretario Executivo, os Diretores Distritais bem como Diretores Nacionais nas áreas Agrícola e Administração.
 - b) Dos Secretários de Estado para os Diretores Nacionais na sua área de intervenção;
 - c) Do Diretor-Geral e Diretor Nacional para Chefes dos Departamentos na sua área de serviços;
 - d) Dos Diretores Nacionais, Diretores Distritais e Chefes Departamentos aos Funcionários na sua área de intervenção.
2. As Entidades que se deslocarem ao estrangeiro deverão apresentar o relatório de execução da missão da deslocação, por escrito ao Ministro, Vice-Ministro e ao Secretário de Estado relevante, dentro de uma semana, após o regresso.

Artigo 43.º

Norma Revogatória

É revogado o Diploma Ministerial Nº: 136/GM/IV/2011 bem como a demais Legislação que contrarie o Presente Diploma Ministerial.

Artigo 44.º
Entrada em vigor

O presente Diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Díli, 22 de Abril de 2014

O Ministro,

Mariano ASSANAMI Sabino